



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

## Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho – SEMASHT.**

**Setor a ser atendido: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.**

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública para embasar o Termo de Referência, seguindo as diretrizes normativas da Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL nº 05/2022 – Inexigibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº. 3314, em 15 de dezembro de 2023.

#### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:**

Credenciamento de instituição de longa permanência especializada no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela política de assistência social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.

O município de Maratáizes não contempla na estrutura da Secretaria de Assistência Social, Habitação e trabalho, "Abrigo" ou "Casa Lar" para realizar os serviços de acolhimento à pessoa idosa. E por ser um município de pequeno porte, ficaria extremamente dispendioso montar e manter toda uma estrutura necessária para o acolhimento de idosos com médicos, enfermeiros, psicólogos, outros profissionais da área de saúde, pessoal de serviços gerais, de apoio técnico administrativo e outros necessários para manter o atendimento continuamente, além de materiais de consumo, alimentação, higiene, remédios, etc.

#### **DEFINIÇÕES:**

**Cuidador de Idosos** – Pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária;

**Dependência do Idoso** – Condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

## Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Equipamento de Autoajuda** – Qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com funções assemelhadas.

### **GRAU DE DEPENDÊNCIA DO IDOSO:**

**Grau de Dependência I** – Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

**Grau de Dependência II** – Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diárias tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou alteração cognitiva controlada;

**Graus de Dependência III** – Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

O envelhecimento é um processo de todos os seres vivos, embora renegado por algumas sociedades afetadas pela cultura do consumo. A melhora dos parâmetros de saúde da população brasileira ao longo dos últimos anos, teve como consequência o aumento da expectativa de vida da população, inclusive nas classes sociais menos abastadas, de modo que o processo de envelhecimento da população brasileira vem ocorrendo de modo acelerado, se comparado aos outros países, trazendo a urgente necessidade de adaptar os serviços sociais, previdenciários e de saúde, para garantir o envelhecimento digno à população.

Esse avanço da idade e a significativa perda de autonomia, a situação de dependência dos cuidados de terceiros é uma vulnerabilidade com impacto importante na vida das pessoas idosas, por isso deve ser considerada no seu conjunto de variáveis multidimensionais, em especial quando associada à pobreza ou à extrema pobreza.

Trata-se de um serviço denominado **"Alta Complexidade"** instituída pelo Governo Federal sobre responsabilidade do Governo Estadual e Municipal, com execução através da Assistência Social, segundo critérios instituídos em Lei.

São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Av. José Carlos Rangel, 1489 - 3º andar - Ed. Itamaraty, Cidade Nova - CEP 29.345-000 - Maratáizes-ES  
CNPJ nº 35063200/0001-01 - 35005-503 - Av. Ademar de Almeida, 100 - Doc. 100 - Assistência Social - Maratáizes - ES - CEP 29.345-000

Tel: (28) 3532-2284 – e-mail: [semasht.compras@marataizes.es.gov.br](mailto:semasht.compras@marataizes.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e / ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários. De acordo com a Resolução Nº. 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional é um dos serviços compõem a PSE de Alta Complexidade, devendo esse serviço de acolhimento ser feito por Casa Lar ou Abrigo Institucional **(Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)**, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma excepcional de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento.

O Serviço destina-se para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, grau de dependência I, II e III (conforme classificação da Resolução da Diretoria Colegiada no Ministério da Saúde – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021), com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A Credenciada, deve garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral ao idoso, compreendidos como: o Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006), a Tipificação Nacional dos Serviços Socio-Assistenciais (2009), a Resolução RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005 da Agência de Vigilância Sanitária e demais normativas pertinentes.

Além desses ordenamentos, a atuação da Credenciada deverá ocorrer conforme previsto no SUAS/Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a proteção social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

## **2 – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO:**



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Av. José Carlos Rangel, 1489 - 3º andar - Ed. Itamaraty, Cidade Nova - CEP 29.345-000 - Maratáizes-ES  
Tel: (28) 3532-2284 – e-mail: [semasht.compras@marataizes.es.gov.br](mailto:semasht.compras@marataizes.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

A Instituição de Longa Permanência para Idosos conforme definido na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº. 283, de 26/09/2005, bem como a Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

- ✓ A instituição deve propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;
- ✓ Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
- ✓ Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- ✓ Promover ambiência acolhedora;
- ✓ Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- ✓ Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- ✓ Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- ✓ Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
- ✓ Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
- ✓ Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- ✓ Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes;
  - ✓ A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
  - ✓ A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;
  - ✓ A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:
- ✓ Para a coordenação técnica: Responsável Técnico (com nível superior) com carga horária mínima de 20 horas por semana;



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Av. Tancredo Neves, 1489 - 3º andar - Ed. Itamaraty - Cidade Nova - CEP 29.345-000 - Maratáizes-ES

Tel: (28) 3532-2284 – e-mail: [semasht.compras@marataizes.es.gov.br](mailto:semasht.compras@marataizes.es.gov.br)



- 



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

- d) Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes;
- e) Instalações Prediais – As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, internet, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações;

✓ **A instituição deve atender às seguintes exigências específicas:**

- ✓ Acesso externo – devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço;
- ✓ Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) – devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante;
- ✓ Rampas e Escadas – devem ser executadas conforme especificações da NBR9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização;
- ✓ A escada e a rampa acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20 m de largura;
- ✓ Circulações internas – as circulações principais devem ter largura mínima de 1,00 m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; contando com luz de vigília permanente;
- ✓ Circulações com largura maior ou igual a 1,50 m devem possuir corrimão dos dois lados;
- ✓ Circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados;
- ✓ Elevadores – devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994;
- ✓ Portas – devem ter um vão-livre com largura mínima de 1,10 m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves;
- ✓ Janelas e guarda-corpos – devem ter peitoris de no mínimo 1,00 m;

✓ **A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:**

- ✓ Dormitórios separados por sexos, para no máximo 04 pessoas, dotados de banheiro;
- ✓ Os dormitórios de 01 pessoa devem possuir área mínima de 7,50 m<sup>2</sup>, incluindo área para guarda de roupas e pertences do residente;



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

- ✓ Os dormitórios de 02 a 04 pessoas devem possuir área mínima de 5,50 m<sup>2</sup> por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes;
  - ✓ Devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme;
  - ✓ Deve ser prevista uma distância mínima de 0,80 m entre duas camas e 0,50 m entre a lateral da cama e a parede paralela;
  - ✓ O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m<sup>2</sup>, com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.
- ✓ **Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e que atendam ao seguinte padrão:**
- ✓ Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0 m<sup>2</sup> por pessoa;
  - ✓ Sala de convivência com área mínima de 1,3 m<sup>2</sup> por pessoa.
  - ✓ Sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9,0 m<sup>2</sup>;
  - ✓ Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT;
  - ✓ Espaço ecumênico e/ou para meditação;
  - ✓ Sala administrativa/reunião;
  - ✓ Refeitório com área mínima de 1 m<sup>2</sup> por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília;
  - ✓ Cozinha e despensa;
  - ✓ Lavanderia;
  - ✓ Local para guarda de roupas de uso coletivo;
  - ✓ Local para guarda de material de limpeza;
  - ✓ Almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0 m<sup>2</sup>;
  - ✓ Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo;
  - ✓ Banheiro com área mínima de 3,6 m<sup>2</sup>, contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração;
  - ✓ Área de vestiário com área mínima de 0,5 m<sup>2</sup> por funcionário/turno;
  - ✓ Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta;



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

- ✓ Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros);
- ✓ Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas;
- ✓ **Processos Operacionais:**
  - ✓ As atividades das Instituições de Longa Permanência para idosos devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais do idoso e da região onde estão inseridos;
  - ✓ Cabe às Instituições de Longa Permanência para idosos manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003;
  - ✓ A Instituição de Longa Permanência para idosos deve comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil;
- ✓ **Saúde:**
  - ✓ A instituição deve elaborar a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde;
  - ✓ O Plano de Atenção à Saúde deve contar com as seguintes características:
    - ✓ Ser compatível com os princípios da universalização, equidade e integralidade;
    - ✓ Indicar os recursos de saúde disponíveis para cada residente, em todos os níveis de atenção, sejam eles públicos ou privados, bem como referências, caso se faça necessário;
    - ✓ Prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção;
    - ✓ Conter informações acerca das patologias incidentes e prevalentes nos residentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

- ✓ A instituição deve avaliar anualmente a implantação e efetividade das ações previstas no plano, considerando, no mínimo, os critérios de acesso, resolubilidade e humanização;
- ✓ A Instituição deve comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde;
- ✓ Cabe ao Responsável Técnico – RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica;
- ✓ A instituição deve dispor de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com o idoso;
- ✓ Em caso de intercorrência médica, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e comunicar a sua família ou representante legal;
- ✓ Para o encaminhamento, a instituição deve dispor de um serviço de remoção destinado a transportar o idoso, segundo o estabelecido no Plano de Atenção à Saúde;
- ✓ **Alimentação:**
  - ✓ A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias;
  - ✓ A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- ✓ A instituição deve manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:
- ✓ Limpeza e descontaminação dos alimentos;
- ✓ Armazenagem de alimentos;
- ✓ Preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
- ✓ Boas práticas para prevenção e controle de vetores;



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>



- 



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

## Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado para a presente necessidade, consiste na verificação de empresa ou instituições que realizam este tipo de serviço de acolhimento de longa permanência para idosos – ILPI.

Desta forma, o levantamento, também visa, de modo paralelo, verificar eventuais valores a serem dispendidos pela Administração para realização do futuro credenciamento no município, de maneira geral, através de verificações de contratações de outros entes públicos.

O valor total para o credenciamento será de **R\$ 1.970.572,10 (um milhão, novecentos e setenta mil, quinhentos e setenta dois reais e dez centavos)** e não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovador por esta Secretaria, nos termos do futuro contrato.

Considerando que em 2024 foram credenciados 02 (duas) empresas, através do Credenciamento nº. 002/2024, sendo que após foram contratadas as empresas com a divisão das quantidades de acolhidos com valores mensais informadas nos Termos de Credenciamento.

O credenciamento de ILPI na luz da Lei 14.133/21 traz consigo várias vantagens e desvantagens a serem consideradas:

#### **Vantagens:**

- 1) **Agilidade:** O credenciamento possibilita uma contratação mais ágil e simplificada acelerando o processo de seleção e contratação de empresas na prestação de serviços de ILPI;
- 2) **Flexibilidade:** As empresas credenciadas podem ser convocadas a qualquer momento durante a validade do credenciamento para assinar o contrato, oferecendo flexibilidade à administração pública;
- 3) **Eficiência:** A modalidade de participação prévia permite que os interessados se inscrevam para participar das licitações, contribuindo para a eficiência do processo;



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

- 4) Autonomia e controle total: O município terá total controle sobre a estrutura física, a gestão dos serviços e os profissionais envolvidos, garantindo que as necessidades específicas da população sejam atendidas de forma mais eficaz;
- 5) Qualidade personalizada: A unidade pode ser planejada para atender de forma personalizada e integrada os idosos com grau de dependência I, II e III, além de pessoas com deficiência, adaptando-se às especificidades de cada grupo;
- 6) Desenvolvimento de políticas públicas próprias: O município pode criar estratégias específicas de saúde, assistência social e inclusão de acordo com suas necessidades, sem depender de entidades externas.

#### **Desvantagens:**

- 1) Concorrência: O credenciamento pode impactar a concorrência no setor, sendo necessário garantir a equidade e transparência no processo de seleção.
- 2) Transparência: Questões relacionadas à transparência do processo devem ser cuidadosamente analisadas para evitar possíveis desafios associados ao credenciamento.
- 3) Critérios de seleção: É fundamental estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção dos laboratórios credenciados, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.
- 4) Alto custo inicial: A construção de uma unidade de longa permanência e demandam grandes investimentos em infraestrutura, equipamentos e mobiliário;
- 5) Altos custos operacionais recorrentes: Manutenção da estrutura, salários de profissionais especializados, contas de água, luz, alimentação, e outros custos administrativos elevados;
- 6) Dificuldade de contratação de profissionais especializados: Pode ser difícil recrutar profissionais capacitados localmente, o que implica em custos maiores com salários e treinamento de pessoal.
- 7) Gestão complexa: Administrar um equipamento com uma equipe ampla e serviços especializados requer uma gestão eficiente e equipe qualificada, o que pode



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Av. Brasil, 1489 - 3º andar - Ed. Itamaraty - Cidade Nova - CEP 29.345-000 - Maratáizes-ES  
Tel: (28) 3532-2284 - e-mail: [semasht.compras@marataizes.es.gov.br](mailto:semasht.compras@marataizes.es.gov.br)



8) Além disso, a aquisição viabilizará a ampliação da competitividade devido ao preço que já pré-fixado, o que poderá garantir a Administração preços mais acessíveis e de consequência, a economia aos cofres públicos.

O presente credenciamento alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da população, uma vez que possibilita





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

## **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

a reposição de serviços quando necessários para o mantimento das atividades do CREAS.

Por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação – inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto – N Nº 3.473, de 05 de novembro de 2024 – é necessário que se estabeleçam critérios objetivos com o propósito de se evitar sua adoção em hipóteses inadequadas, em detrimento do interesse público.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Em se tratando de quantitativo, a solução apresentada da quantidade solicitada, informo que atualmente se encontram **32 (trinta e dois) idosos acolhidos em vários graus de dependência, ressalto que os Credenciamentos anteriores foi realizado cotações por diárias, e neste novo Credenciamento adotaremos a metodologia de ser mensal, portanto contrataremos vagas para internos com valores mensais**, e partindo da premissa da distribuição conforme o Grau de Dependência chegou-se ao seguinte cálculo inicial para o futuro Credenciamento, levando em conta que após o início do Credenciamento poderá aumentar a quantidade de usuários em ILPI:

- ✓ **Grau de Dependência I – 10 acolhidos/mês;**
- ✓ **Grau de Dependência II – 13 acolhidos/mês;**
- ✓ **Grau de Dependência III – 12 acolhidos/mês;**

Outro fato que merece destacar, é que quando foi realizado as buscas na internet por Entes da Federação, conseguimos alguns, **porém todos os Editais de Credenciamentos os valores expressos são mensais.**

No entanto, é necessário considerar a possibilidade de aumento desse quantitativo, tendo em vista diversos fatores que impactam diretamente a necessidade de ampliação dos serviços ofertados. Com o envelhecimento populacional progressivo, há uma tendência de aumento na demanda por acolhimento, especialmente de idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou abandono familiar.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estimamos um valor total de **R\$ 1.970.572,10 (um milhão, novecentos e setenta mil, quinhentos e setenta dois reais e dez centavos)** com base nas cotações de



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Entes da Federação, apuramos os valores constante nesta tabela, como inicialmente aceitável para o pretendo credenciamento, que segue em abaixo:**

| ITEM      | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                                                                                                                | UNID | QUANT. MESES | QUANT. USUÁRIOS | VALOR UNIT MENSAL POR USUÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-----------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 1         | SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI POR MÊS POR INTERNAÇÃO NOS CASOS DE GRAU DE DEPENDÊNCIA I   | MÊS  | 10           | 10              | 4.550,31                          | 455.031,00            |
| 2         | SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI POR MÊS POR INTERNAÇÃO NOS CASOS DE GRAU DE DEPENDÊNCIA II  | MÊS  | 10           | 13              | 5.483,63                          | 712.871,90            |
| 3         | SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI POR MÊS POR INTERNAÇÃO NOS CASOS DE GRAU DE DEPENDÊNCIA III | MÊS  | 10           | 12              | 6688,91                           | 802.669,20            |
| TOTAL R\$ |                                                                                                                                            |      |              |                 |                                   | 1.970.572,10          |

Por fim, registre-se que há vinculação direta dos preços cotados preliminarmente para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com os preços do credenciamento, visto que estes valores apresentados têm como parâmetro o **Credenciamento anterior (que estava expresso em diárias, e foi transformado por mensal através da multiplicação por 30 dias)**, e que realizamos pesquisa para coleta de orçamentos de Entes da Federação através do Portal Nacional de Contratações Públicas, no momento da realização do Termo de Referência e os mesmos foram cadastrados no **Sistema da E&L onde foi apurado o preço médio dos valores unitários mensais x quantidades de usuários** e apresentados na tabela acima

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Os normativos e instruções vigentes que versam sobre licitações, orientam os órgãos e entidades da Administração Pública a adotarem procedimentos que promovam a competitividade, visando a participação de maior número de interessados, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala.

É incluído nos credenciamentos preços previamente estabelecidos, executado via demanda, com a adoção de internações de idosos frequentes de forma parcelada. O



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

credenciamento de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição parcelada de serviços de ILPIs para atender idosos carentes de Maratáizes, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, mais específica mente o CREAS.

O processo de credenciamento formalizará a contratação das instituições de acolhimento, garantindo que as mesmas cumpram padrões de qualidade, segurança e humanização no atendimento, além de assegurar que os direitos dos idosos sejam respeitados em todas as fases do acolhimento, desde a admissão até o eventual desligamento.

Objetivos da solução é assegurar o atendimento adequado às pessoas idosas com dependência, garantindo um espaço seguro e acolhedor, que atenda às suas necessidades de saúde física, emocional e social.

Aumentar a oferta de vagas de acolhimento institucional por meio do credenciamento, proporcionando uma rede de serviços de longa permanência qualificada, organizada e disponível para a demanda crescente de pessoas idosas, oferecendo a garantia de que as instituições prestadoras de serviço cumpram as exigências legais, as normas de qualidade e as condições sanitárias, promovendo a segurança, a dignidade e o bem-estar dos idosos acolhidos, ao mesmo tempo em que permite à administração pública um controle eficaz sobre a rede de serviços ofertados.

Garantir que as Instituições credenciadas cumpram os requisitos legais e normativos, assegurando qualidade nos serviços prestados, incluindo padrões de acessibilidade, segurança alimentar, cuidados de saúde e infraestrutura adaptada.

Ressaltamos que trata-se de serviços de natureza continuada, pelo fato de ser internação em Instituições de Longa Permanência para Idosos, com fulcro no Inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 79 da Lei 14.133/21 e Decreto-N nº. 3.473/2024, o serviço de acolhimento para idosos está previsto no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, em seu Artigo 3º: É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Av. Dr. Rangel, 1489 - 3º andar - Ed. Itamaraty, Cidade Nova - CEP 29.345-000 - Maratáizes-ES  
CNPJ nº 35063200/0001-02 - Inscrição Estadual nº 35005190-3 - Documento assinado digitalmente conforme art. 9º, III, Lei 14.066/2020.  
Tel: (28) 3532-2284 – e-mail: [semasht.compras@marataizes.es.gov.br](mailto:semasht.compras@marataizes.es.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

## Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Neste credenciamento não se aplica.

### **9 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO:**

O município não elabora e divulga Plano Anual de Contratações, que poderia demonstrar efetivamente o alinhamento entre contratação e planejamento, por isso, a equipe de planejamento utilizou como parâmetro do Planejamento o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, que prevê dotação específica para aquisição deste tipo de serviço especializado, para Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sendo amparado pelas Políticas Públicas de Acolhimento das Pessoas Idosas, através do Bloco de Proteção Social Especial – PSE.

### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O credenciamento de ILPIs para o município de Maratáizes é uma medida de extrema importância que traz consigo uma série de benefícios e impactos positivos para a população idosa. A seguir, segue alguns dos motivos e vantagens desse processo.

- 1) Ampliação da rede de Proteção Social Especial – PSE, no atendimento digno a pessoa idosa;
- 2) Melhoria nos cuidados com os idosos, tendo um local onde os mesmos possam receber todos os melhores tratamentos em sua rotina diária, proporcionando uma melhor qualidade de vida;
- 3) Promoção da Concorrência Saudável, com mais ILPIs credenciados, há uma concorrência entre os prestadores de serviços, que pode resultar em melhorias do custo e na qualidade das internações, estimulando a busca por excelência das ILPIs;
- 4) Eficiência na Prestação dos Serviços, o credenciamento estabelece critérios e padrões que as ILPIs devam cumprir para oferecer serviços de qualidades, isso contribui para a eficiência na prestação dos serviços e padronização das internações dos idosos;
- 5) Pretende-se, com o presente processo, assegurar vagas em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, de ambos os sexos, que atenda a pessoa idosa com os graus I, II e III de dependência, evidenciamos uma demanda crescente por este objeto;



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Av. Brasil, 1489 - 3º andar - Ed. Itamaraty - Cidade Nova - CEP 29.345-000 - Maratáizes-ES  
CNPJ nº 35063200/0001-01 - 35005-003 - Adu. Municipal, Documento Assinado Digitalmente conforme Art. 9º, da Lei 14.066/2020.

Tel: (28) 3532-2284 – e-mail: [semasht.compras@marataizes.es.gov.br](mailto:semasht.compras@marataizes.es.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

- 6) Garantir a participação de maior número de ILPIs, visto que o credenciamento amplia o número de participantes, não ficando restrito a destinação de todas as vagas, que o município almeja, a apenas uma;
- 7) Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Em resumo, o credenciamento de ILPIs é fundamental para garantir que a população tenha acesso a serviços de ILPIs mais confiáveis e eficazes. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados em promovem uma rede de Proteção Social Especial – PSE mais abrangente e acessível para todos os cidadãos do município de Maratáizes.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/CONTRATO:**

Para essa finalidade, a equipe técnica CREAS entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de credenciamentos/contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, mais especificamente do CREAS o que possuem experiência nesse tema, sendo que os mesmos que irão fiscaliza e acompanhar de perto todas as internações das ILPIs.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

#### **13 – VIABILIDADE OU NÃO DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO:**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaramos que é **VIÁVEL** o presente credenciamento/contratação.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Av. Dr. Carlos Rangel, 1489 - 3º andar - Ed. Itamaraty - Cidade Nova - CEP 29.345-000 - Maratáizes-ES  
Tel: (28) 3532-2284 - e-mail: [semasht.compras@marataizes.es.gov.br](mailto:semasht.compras@marataizes.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação inexigibilidade por meio de credenciamento, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço global.

Maratáizes, 20 de fevereiro de 2026.

**DANIELE OLIVEIRA MARVILA**  
**SUPERINTENDENTE DO CREAS**

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**  
**Decreto – P nº. 10.957/2025**



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Av. Tancredo Neves Rangel, 1489 – 3º andar – Ed. Itamaraty – Cidade Nova – CEP 29.345-000 – Maratáizes-ES  
Tel: (28) 3532-2284 – e-mail: [semasht.compras@marataizes.es.gov.br](mailto:semasht.compras@marataizes.es.gov.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800320036003800380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIELE OLIVEIRA MARVILA** em 20/02/2026 14:22

Checksum: **45FDB9D7DAEA9E016DFA8732FF2FC8CE3C790D246D6201DA8A2B403443FCE34**

Assinado eletronicamente por **CLEVERSON HERNANDES MAIA** em 20/02/2026 15:00

Checksum: **ED08E42506922560A39EE0BFB5E162F9785283A3F1130AC4D7E0F3702105F3A4**

